



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1386790**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) autoclave para esterilização de instrumental odontológico, com as seguintes características:

- 1.1.1.1 capacidade de 21 litros;
- 1.1.1.2 tampa e câmara em aço inoxidável;
- 1.1.1.3 display digital;
- 1.1.1.4 bivolt automático;
- 1.1.1.5 despressurização automática;
- 1.1.1.6 secagem com porta fechada;
- 1.1.1.7 chave e trava da porta;
- 1.1.1.8 sistema eletrônico de controle de potência;
- 1.1.1.9 sem reservatório;
- 1.1.1.10 50/60 Hz de frequência;
- 1.1.1.11 mínimo de 1600 Watts de potência;
- 1.1.1.12 pressão máxima de operação: 216 kPa;
- 1.1.1.13 tempo de esterilização: no máximo 16min;
- 1.1.1.14 tempo de secagem: entre 20 e 30 min;
- 1.1.1.15 base em aço carbono com pintura eletrostática ou epóxi;
- 1.1.1.16 possuir certificação ISO 13485;
- 1.1.1.17 atender aos requisitos da RDC 665/2022/ANVISA;
- 1.1.1.18 03 bandejas;
- 1.1.1.19 01 ano de garantia.

**1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:**

1.2.1. Prazo para entrega: 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho.

**1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:**

1.3.1. Prazo de garantia dos itens: no mínimo 01 (um) ano após o recebimento definitivo.

**1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:**

1.4.1. A autoclave objeto dessa contratação deve possuir assistência técnica oficial ao menos no território do estado do Rio de Janeiro.

1.4.2. A Contratada deverá nomear um responsável por representá-la e fornecer meio de contato \_ preferencialmente via e-mail \_ para eventuais consultas e comunicações pelo Contratante durante o período de garantia do produto.

1.4.2.1 Durante o período de garantia disposto no item 1.3.1 deste Termo de Referência, a Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Contratante, os itens em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

## **1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:**

1.5.1. Não se aplica.

## **1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.6.1. A Licitante deverá apresentar:

1.6.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

1.6.1.1.1. A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu equipamentos médicos / odontológicos.

1.6.1.1.1.1. Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

1.6.1.1.2. No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

1.6.1.2. A Administração poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas na sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas.

## **1.7 VISTORIA:**

1.7.1. Não se aplica.

## **1.8 METAS FÍSICAS:**

1.8.1. Aquisição de 01 (uma) autoclave, obedecendo às características apresentadas no tópico 1.1 deste Termo de Referência.

## **1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:**

1.9.1. O equipamento adquirido por meio do ajuste deverá ser entregue no Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), localizado na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-000, no setor administrativo Divisão de Atenção à Saúde (DISAU), sala 905.

1.9.2. O descarregamento do equipamento odontológico até o espaço físico da Divisão de Saúde (DISAU) ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

#### **1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:**

1.10.1. A Contratada deverá se responsabilizar pela entrega da autoclave no endereço do Contratante, em data e horário previamente agendados com a equipe de Odontologia, por meio do e-mail [odonto@trf2.jus.br](mailto:odonto@trf2.jus.br), de segunda a sexta, das 12h às 17h.

1.10.2. A autoclave será testada para verificação de perfeitas condições de uso pelo Contratante, condição esta imprescindível para atesto da nota fiscal e prosseguimento das rotinas de pagamento.

#### **1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1.11.1. Entregar a autoclave na DISAU, no endereço contido no tópico 1.9.1., de acordo com as especificações técnicas do item 1.1 e dentro do prazo estipulado no item 1.2, devendo ser providenciada pela Contratada a mão de obra necessária. A Contratada deverá arcar com todos os custos de transporte do equipamento.

1.11.1.1. Conforme especificado no tópico 1.10, a entrega deve ser previamente agendada com o Contratante por meio do e-mail [odonto@trf2.jus.br](mailto:odonto@trf2.jus.br), de segunda a sexta, das 12h às 17h.

1.11.2. Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

1.11.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá:

1.11.3.1. Responsabilizar-se pelo período de garantia estabelecido em sua proposta comercial, devendo ser de no mínimo um ano, conforme tópico 1.3, não se admitindo a transferência dessa responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

1.11.3.2. Nomear um responsável por representá-la e fornecer meio de contato para eventuais consultas e comunicações pelo Contratante, como detalhado no tópico 1.4;

1.11.3.3. Responder, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer notificações escritas emitidas pelo Contratante acerca de vícios ou defeitos observados no funcionamento do equipamento.

1.11.4. A Contratada deverá, ainda:

1.11.4.1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao representante legal do Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

1.11.4.2. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

1.11.4.3. Responder por todos os direitos trabalhistas e por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados no desempenho de suas funções.

#### **1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

1.12.1. Após a assinatura do contrato, o Contratante compromete-se a:

- 1.12.1.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 1.12.1.2. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado;
- 1.12.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos equipamentos objeto do Contrato;
- 1.12.1.4. Comunicar oficialmente à Contratada sobre qualquer falha ou irregularidade verificada no cumprimento do Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- 1.12.1.5. Facilitar o acesso da Contratada para a execução do objeto do Contrato;
- 1.12.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do contrato;
- 1.12.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 1.12.1.8. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- 1.12.1.9. Recusar o recebimento do equipamento que esteja em desconformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.
- 1.12.1.10. Testar a autoclave, quando de seu recebimento, para verificação de suas perfeitas condições de uso.

### **1.13 CÓDIGO SIASG: 74624**

### **1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:**

1.14.1. A presente contratação não está vinculada a objetivo estratégico e a macrodesafio.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

### **2.1 Identificação da demanda:**

O serviço odontológico da DISAU há 08 anos dispõe de 01 autoclave de 21 litros da marca Cristófoli, cuja função é esterilizar os instrumentos odontológicos utilizados nos atendimentos; recentemente, este aparelho sofreu um dano irreversível devido a hiperaquecimento, o que é esperado, dado seu tempo de vida útil (cerca de 10 anos); desta forma, faz-se necessária a aquisição de uma nova autoclave.

### **2.2 Justificativa da necessidade da contratação:**

A esterilização é o processo que visa destruir ou eliminar todas as formas de vida microbiana, sendo a autoclavagem dos instrumentos parte fundamental deste processo e indispensável ao controle de infecções e à garantia da biossegurança aos pacientes e à equipe odontológica. Tendo em vista a impossibilidade de esterilização dos instrumentos odontológicos sem o referido equipamento, a presente contratação visa à aquisição de 01 autoclave, a fim de atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e impedir a solução de continuidade dos serviços, promovendo a manutenção dos atendimentos odontológicos prestados a magistrados, servidores, colaboradores e estagiários do Tribunal Regional Federal 2ª Região.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A autoclave adquirida substituirá uma autoclave antiga e irreversivelmente danificada presente na Divisão de Saúde do TRF2.

3.2. A Contratada deve se responsabilizar pela entrega da autoclave de forma que esta seja disposta no setor de saúde do Contratante em condições ideais para uso.

3.2.1. Conforme especificado no tópico 1.10, será imprescindível que a autoclave seja testada e sejam verificadas perfeitas condições de uso pelo Contratante, para que possam ser realizados o atesto do documento fiscal e as demais rotinas para o pagamento.

3.3. O equipamento adquirido deve possuir assistência técnica oficial no território do estado do Rio de Janeiro, de forma a viabilizar manutenções corretivas durante e após o prazo de garantia, se necessário.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### **4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE**

4.1.1. O equipamento deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas descritas no tópico 1.1. deste Termo de Referência;

4.1.2. A Contratada deverá atender a todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, conforme os tópicos 1.6. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS e 1.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1.3. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.

4.1.4. Não serão aceitos itens cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido danos. Os itens do equipamento que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pela Contratada sem qualquer ônus para o Contratante.

4.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:**

4.2.1. O equipamento deve possuir o Selo do Inmetro de aprovação.

4.2.2. O equipamento deve dispor de assistência técnica oficial na cidade do Rio de Janeiro.

4.2.3. A Contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.2.4. A Contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.2.5. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE.

4.2.6. Os profissionais sob responsabilidade da Contratada deverão estar cientes sobre a utilização de boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

4.2.7. A Contratada não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

4.2.8. A Contratada deverá utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):**

5.1 Como resultado, destacam-se dois aspectos: (1) garantir a biossegurança nos atendimentos odontológicos, atendendo, desta forma, às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e (2) impedir a solução de continuidade dos serviços prestados aos magistrados, servidores, colaboradores e estagiários do Tribunal Regional Federal 2ª Região.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato ou pelo respectivo substituto.

6.2. As comunicações entre o TRF2 e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O gestor acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.1. O gestor do contrato manterá o histórico de gerenciamento do contrato, com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, e com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.3. O gestor do contrato informará à Divisão de Contratos do TRF2, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.4. O gestor do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.5. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Divisão de Contratos do TRF2, para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

7.1 As condições de pagamento encontram-se detalhadas no título DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital ou do Aviso de Dispensa / Inexigibilidade.

## **8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNEEDOR:**

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. O custo estimado da contratação constará de Anexo ao Edital.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Corte, identificada pelo **ID 90** da programação orçamentária.

## **11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):**

11.1. Por se tratar de aquisição de bem que será entregue de forma pontual, não se aplica o Índice de Medição de Resultados (IMR) à presente contratação.

## **12. ANÁLISE DE RISCOS:**

12.1. Evento de Risco: Licitação deserta

12.1.1. Probabilidade: 2 - baixa probabilidade

12.1.2. Impacto: 3 - médio impacto

12.1.3. Nível do Risco: 6

12.1.4. Tratamento: Mitigar

12.1.5. Ação Preventiva: Contactar empresas do ramo para divulgar a publicação do Edital

12.1.6. Responsabilidade: Contratante (setor requisitante)

12.1.7. Medidas de Contingência: Repetir o certame e ampliar a ação preventiva para alcançar mais empresas

12.1.8. Responsabilidade: Contratante (setores competentes)

12.1.9. Segurável pela Contratada: Não (não se aplica)

12.1.10. Termo aditivo em caso de ocorrência do risco: Não se aplica.

## **13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.**



Documento assinado eletronicamente por **KARLA GONÇALVES CUPERTINO**, **Analista Judiciário/Odontologia**, em 12/11/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1386790** e o código CRC **1A1926FD**.